



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Lei Municipal Nº 1.188/2019, de 19 de julho de 2019

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 207.300,00

Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 207.300,00 (Duzentos e Sete Mil e Trezentos Reais) destinado a Sec.Munic.de Educação, Desporto, Lazer e Cultura para atender a seguinte despesa:

Órgão: 05 – Sec.Munic.de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Unidade : 005 – Programas do Transporte Escolar

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0035 – Transporte Escolar

Projeto/Atividade: **2.0144 – Manutenção com o Transporte Escolar – Fethab/Seduc**

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.0130	Material de Consumo	R\$	203.100,00
3.3.90.36.00.00.0130	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00.00.0130	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R\$	200,00
TOTAL		R\$	206.300,00

Órgão: 05 – Sec.Munic.de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Unidade : 005 – Programas do Transporte Escolar

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0035 – Transporte Escolar

Projeto/Atividade: **2.0145 – Manutenção com o Transporte Escolar – Fethab/Sinfra**

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.0130	Material de Consumo	R\$	300,00
3.3.90.36.00.00.0130	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	300,00
3.3.90.39.00.00.0130	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	R\$	400,00
TOTAL		R\$	1.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66



Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da Anulação Total ou Parcial de dotações do orçamento corrente, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 05 – Sec.Munic.de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Unidade : 005 – Programas do Transporte Escolar

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0035 – Transporte Escolar

Projeto/Atividade: **2.0144 – Manutenção com o Transporte Escolar – Fethab/Seduc**

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.0122	Material de Consumo	R\$	203.100,00
3.3.90.36.00.00.0122	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00.00.0122	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	200,00
TOTAL		R\$	206.300,00

Órgão: 05 – Sec.Munic.de Educação, Desporto, Lazer e Cultura

Unidade : 005 – Programas do Transporte Escolar

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0035 – Transporte Escolar

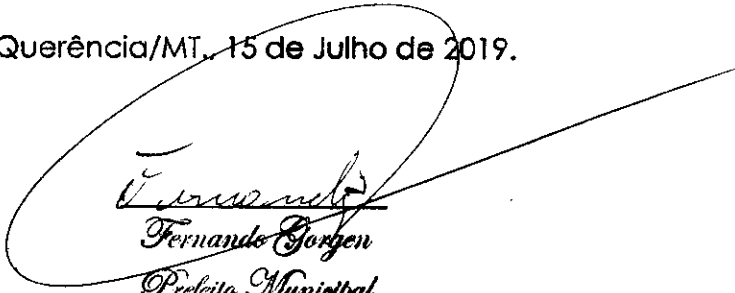
Projeto/Atividade: **2.0145 – Manutenção com o Transporte Escolar – Fethab/Sinfra**

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00.00.0122	Material de Consumo	R\$	300,00
3.3.90.36.00.00.0122	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$	300,00
3.3.90.39.00.00.0122	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	400,00
TOTAL		R\$	1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Querência/MT, 15 de Julho de 2019.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal